



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**CONTRATO 048/2017**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 008/2017**  
**PROCESSO Nº 2017.06.034**

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **PRODUÇÃO MUSICAL BANDA FORRO DE REI LTDA ME - CNPJ: 22.440.807/0001-88**, TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO DE REI, EM COMEMORAÇÕES ARTÍSTICAS, AOS FESTEJOS TRADICIONAIS JUNINOS NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017 NO DISTRITO DE CAJÁ.**

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: PRODUÇÃO MUSICAL BANDA FORRO DE REI LTDA ME - CNPJ: 22.440.807/0001-88, com sede na Rua DR. João Florêncio nº 27 – Centro – Itabaiana – PB, Representado neste Ato por seu Sócio Administrador: Antônio Andrade Pereira CPF: 412.353.044-34 e RG: 972.980 SSP/PB.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE N.º 008/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga a apresentar o show, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORA DA APRESENTAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Banda Forró de Rei	23/06/2017 A 24/06/2017	00:00 As 02:00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>18.000,00</b>	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS**

4.1 – As apresentações das atrações musicais serão exclusivamente destinadas as comemorações artísticas, aos festejos Tradicionais Juninos, no dia 23 de junho de 2017 em praça pública.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:**

4.2.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento das atrações conforme valor consta no item 5.2 deste contrato, como também fornecimento de refeições e hospedagem dos componentes da banda, caso necessário.

**4.3- Das Obrigações do CONTRATADO:**

4.3.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, inclusive com o transporte da banda.

4.3.2 O CONTRATADO ficará responsável pela apresentação da banda no dia e local marcado por esta Editalidade.

4.3.3 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3.5 A contratada se responsabilizara por toda estrutura necessária para sua apresentação, como: palco, som e iluminação.

**CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO**

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total do CONTRATO fica em **R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, onerando nas dotações de: **0505–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 13.392.1003.2015 –**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS**

6.1- Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento pela Contratação da atração musical será efetuado em até 30 dias após apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal e ou Recibo.

**CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado na apresentação, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor da contratação.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO**

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**Caldas Brandão, 13 de Junho de 2017.**

**Município: Caldas Brandão  
Neuma Rodrigues de Moura Soares-PREFEITA  
CONTRATADA**

**PRODUÇÃO MUSICAL BANDA FORRO DE REI LTDA ME  
CNPJ: 22.440.807/0001-88  
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

## Prefeitura Municipal de Curral de Cima

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Josefa Eugênia, S/N - Centro - Curral de Cima - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: A contratação de empresa especializada para locação de máquinas para execução de serviços de melhorias nas estradas vicinais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 425/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3626-1040. Edital: www.tce.pb.gov.br

Curral de Cima - PB, 20 de Junho de 2017

**RODRIGO COSTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

#### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2017)

OBJETO: Contratação da Banda Forro de Rei, em comemorações artísticas, aos festejos Tradicionais Juninos no dia 23 de junho de 2017 no distrito de cajá.

CONTRATADO: PRODUÇÃO MUSICAL BANDA FORRO DE REI LTDA ME

CNPJ: 22.440.807/0001-88

Valor: R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Período contratação: 13 de Junho de 2017 à 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III, e suas alterações posteriores.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade nº 009/2017, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 13 de Junho de 2017.

Caldas Brandão, 13 de Junho de 2017

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

#### RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2017)

OBJETO: Contratação das Bandas Alberto Bakana e Banda e Ranniery Gomes e Banda, através de empresário exclusivo, em comemorações artísticas, aos festejos Tradicionais Juninos nos dias 23 e 28 de junho de 2017 no distrito de cajá.

CONTRATADO: ARK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 10.584.747/0001-98

Valor: R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Período contratação: 13 de Junho de 2017 à 31 de dezembro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III, e suas alterações posteriores.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade nº 009/2017, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 13 de Junho de 2017.

Caldas Brandão, 13 de Junho de 2017

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
PREFEITA

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO 048/2017 CALDAS BRANDÃO, 13 DE JUNHO DE 2017 INEXIGIBILIDADE: 008/2017

OBJETO: Contratação da Banda Forro de Rei, em comemorações artísticas, aos festejos Tradicionais Juninos no dia 23 de junho de 2017 no distrito de cajá.

PRODUÇÃO MUSICAL BANDA FORRO DE REI LTDA ME

CNPJ: 22.440.807/0001-88

Valor: R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)

PRAZO: 31/12/2017.

Cujos Recursos serão provenientes nas dotações: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTU-

RA - 13.392.1003.2015 – APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

#### EXTRATO DO CONTRATO 049/2017 CALDAS BRANDÃO, 13 DE JUNHO DE 2017 INEXIGIBILIDADE: 009/2017

OBJETO: Contratação das Bandas Alberto Bakana e Banda e Ranniery Gomes e Banda, através de empresário exclusivo, em comemorações artísticas, aos festejos Tradicionais Juninos nos dias 23 e 28 de junho de 2017 no distrito de cajá.

ARK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 10.584.747/0001-98

Valor: R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

PRAZO: 31/12/2017.

Cujos Recursos serão provenientes nas dotações: 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 13.392.1003.2015 – APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Angélica, S/N - Planalto II - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 03 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de peças diversas para veículos destinado a frota deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. Email: licitacao@mataraca.pb.gov.br  
Edital: www.tce.pb.gov.br

Mataraca - PB, 21 de Junho de 2017

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00003/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2017, que objetiva: Contratação de um profissional para prestação de Consultoria Técnica Especializada de Serviço de Engenharia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: José Sergio Albuquerque de Almeida - R\$ 17.700,00.

Mataraca - PB, 16 de Junho de 2017

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um profissional para prestação de Consultoria Técnica Especializada de Serviço de Engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00003/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2029 Manut. das Ativ. da Secret. de Obras Pub. e Serv. Urb.; 33.90.36 - Out. Serv. de Terc. Pessoa Física; 33.90.39 - Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:

CT Nº 00064/2017 - 16.06.17 - José Sergio Albuquerque de Almeida - R\$ 17.700,00

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, nº 422/430, Centro de Itabaiana - PB, às 08:00 horas do dia 03 de julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item visando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços através de veículo para transporte de pacientes carente para realização de consultas e exames médicos nos hospitais e clínicas na cidade de João Pessoa, manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itabaiana - PB, 19 de junho de 2017

**RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CÂMARA**  
PREGOEIRO OFICIAL